

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº , DE 2002 (Dos Srs. Luiz Eduardo Greenhalgh e Walter Pinheiro)

Requer seja convocado o Ministro da Justiça, Sr. Miguel Reale Júnior, a fim de prestar esclarecimentos sobre as relações de cooperação entre o governo norte-americano e a Polícia Federal brasileira.

Senhor Presidente,

Requeremos a V.ex^a, com base no art. 50 da Constituição Federal e na forma do art. 219, § 1º, do Regimento Interno, seja convocado o Ministro da Justiça, Sr. Miguel Reale Júnior, a comparecer a esta Comissão, com a finalidade de prestar esclarecimentos sobre as relações de cooperação entre o governo norte-americano e a Polícia Federal brasileira.

JUSTIFICATIVA

A prestigiada revista Carta Capital publicou, em sua edição de 17 de abril do corrente, extensa e detalhada matéria, na qual se afirma, com base em dados fornecidos pelo Banco Central, que delegados da Polícia Federal estariam recebendo, em **contas particulares**, dinheiro oriundo da *Drug Enforcement Agency* (DEA), bem como de outras agências do governo norte-americano.

Ainda de acordo com a matéria, o dinheiro, que ascende a cifras de vários milhões de reais, estaria sendo enviado via depósitos CC-5 para pagar diárias,

passagens, etc. de agentes da polícia federal em operações de interesse dos EUA, como a operação Cobra, no norte da região amazônica.

Trata-se, evidentemente, de fatos que não encontram suporte em quaisquer dispositivos legais internos e tampouco no acordo de cooperação no combate ao tráfico de entorpecentes firmado entre Brasil e EUA.

Ademais do caráter ilegal dos fatos mencionados na matéria, há de se considerar também a clara ameaça à soberania nacional que as “relações carnais” entre o governo norte-americano e a Polícia Federal acarretam. Com efeito, a Polícia Federal, órgão subordinado ao Ministério da Justiça, tem de seguir diretrizes e orientações unicamente do governo brasileiro.

A cooperação com agências congêneres estrangeiras é sempre bem-vinda, ainda mais quando levamos em consideração o “caráter globalizado” do crime organizado. Contudo, ela deve ser realizada, em território brasileiro, em estrito respeito aos ditames legais internos e obedecendo às diretrizes emanadas da política nacional de segurança, de acordo com os mais altos interesses do país.

Assim sendo, face a gravidade das denúncias, julgamos imprescindível a presença, nesta Comissão, do Sr. Miguel Reale Júnior, Ministro da Justiça, para debatermos tão importante assunto.

Sala da Comissão, em

de 2002

Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh

Deputado Walter Pinheiro